



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.827

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.603,
DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o
Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Art. 1º O prazo para término das obras de ampliação
da empresa **A. VIEIRA ELEVADORES ME**, estabelecido no art. 2º, da Lei Municipal nº
5.603, de 24 de outubro de 2014, fica prorrogado para mais 2 (dois) anos, a contar da
promulgação da presente Lei, sem prejuízo dos benefícios fiscais legalmente concedidos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de novembro de 2016.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 108/2016
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 5827
FOI PUBLICADA(O) em 26/11/16
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial M. Mirim)